

**TERMO DE REFERÊNCIA****INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA**

ORGÃOS SOLICITANTES: SECRETARIAS DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E CONTROLE URBANO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E CONTROLE URBANO

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 7.967.668,40 (SETE MILHÕES NOVECENTOS E SESENTA E SETE MIL SEISCENTOS E SESENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), preços obtidos por e-mail extraídos da base de dados do TCE/CE, realizados pela Central Única de Compras e Serviços.

DETALHAMENTO DA DESPESA

1. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA/CE

2. **JUSTIFICATIVA:**

2.1. A presente aquisição se justifica para suprir a necessidade permanente das Unidades Gestoras na realização de pequenos reparos nos prédios e equipamentos públicos, dos quais não gerem a necessidade de obras e/ou reformas de grande vulto. Os materiais objeto da presente demanda serão utilizados na manutenção preventiva e corretiva nas dependências das Unidades Administrativas interessadas, que naturalmente se desgastam com o decorrer do tempo, bem como por mau uso ou em decorrência de fato imprevisível. Todos os materiais relacionados, tem o objetivo de manter o bom funcionamento dos equipamentos públicos, de modo a não prejudicar as atividades exercidas nos locais.

2.2. **CONSIDERANDO** que, em decorrência de uma efetiva política de planejamento, compra e armazenamento adotado, cujo objetivo é reduzir estoques do almoxarifado, sem comprometer o abastecimento;

2.3. **CONSIDERANDO** que, os produtos especificados neste termo de referência são classificados como comuns, pois os mesmos podem ser objetivamente definidos por meio de padrões usuais praticados no mercado e as escolhas feitas poderão ter base os preços ofertados e não necessitam de avaliação especializada, optamos por realizar o certame através de procedimento licitatório para registro de preços na modalidade pregão eletrônico, amparado na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal 016/2020;

2.4 **CONSIDERANDO** por fim, que a opção pelo sistema de registro de preços decorre da vantagem de otimizar os estoques e reduzir os custos de armazenamento, sendo um importante instrumento de planejamento e controle das necessidades adotadas na Administração Pública, tendo seu alicerce no inciso II, art. 15º, da Lei 8.666/1993 e Decreto 7.892/2013;

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

DO PRAZO E LOCAL ENTREGA/FORNECIMENTO: Os produtos deverão ser entregues em até 05 (CINCO) DIAS, a contar da emissão da Ordem de Compra, nos locais determinados pela CONTRATANTE.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) MESES, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela decorrente, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, satisfeitos os demais requisitos do DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, de 20 de Setembro de 2019 e DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2020, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21/06/1993 alterada e consolidada (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98), Lei n.º 123/2006, de 14/12/2006, Lei n.º



147/2014, de 07/08/2014 e suas alterações, e, ainda, Lei n.º 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013 e suas posteriores alterações e legislação complementar em vigor.

PAGAMENTO: O Pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da Detentora.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ADOÇÃO DE CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR LOTE - EM ATENDIMENTO AO QUE DISPÕE O ACÓRDÃO DO TCU DE Nº 1592/2013 - PLENÁRIO: Considerando o princípio da proporcionalidade e razoabilidade, estes órgãos entendem que, desta forma, os itens a serem licitados integrarão o lote na observância, inclusive, das regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa. Todas as peculiaridades envolvidas foram avaliadas de forma a gerar maior concorrência e possibilidade de participação aos possíveis interessados. Nessa esteira, entendem que objetos em tela se cotejam por sua similitude de gênero justifica-se a realização de licitações por meio de LOTES, de forma a gerar maior economia de escala e por consequência, gerando o melhor aproveitamento dos recursos públicos, na forma do que determina o art. 23, §1º, da Lei n.º 8.666/931. Em contraponto, seria desproporcional, a administração gerenciar os itens pretendidos, quando da demandar ser única em relação a especificidade da finalidade buscada. Por fim, ressaltamos que a competitividade resta amplamente preservada, pois o agrupamento dos itens leva em consideração as características comuns aos objetos dos itens pertencentes que se unificam em um único conjunto.

Considerando que os itens são de mesma natureza e guardam relação entre si; Há no mercado diversas empresas capazes de atender ao fenecimento simultâneo de todos os itens que fazem parte dos grupos, os itens a serem adquiridos são comuns e há grandes quantidades de fornecedores no mercado; O fato da licitação ser por grupo também recai no fato de buscar diminuir o número de fornecedores contratados, com vistas a preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos no fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores. Nessa linha, o fato de lidar com um único fornecedor de cada segmento diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação prestação dos serviços e/ou aquisição dos produtos e garantias dos mesmos. O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública;

Considerando que a licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em lote(s) justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar nas dificuldades gerenciais e, até mesmo, na busca da uniformidade de preços, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao largo da prestação dos serviços e/ou aquisição dos produtos, o que fica sobre maneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços ou fornecedores com diversos preços para um mesmo item;

Considerando que o não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, § 1.º, da Lei n.º 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública;

Considerando que o agrupamento dos itens se faz necessário haja vista a celeridade, economia de escala, a eficiência na fiscalização de contrato único e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para fornecimento dos produtos/prestação dos serviços licitados prestadores de serviços ou fornecedores. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo;

Considerando que no que é pertinente aos lotes, a pratica tem demonstrado que para alguns casos a licitação feita por lote atende melhor ao interesse público que por item, tendo em vista que os itens foram divididos para atenderem a lotes específicos, guardada a devida especificidade de cada objeto por lote. Dessa forma, além da celeridade que é um dos princípios da licitação na modalidade pregão, os licitantes possuem a possibilidade de apresentarem melhores ofertas nos lances, considerando as despesas com fretes, mão de obra, descontos obtidos com fornecedores, etc. Sem dúvidas a empresa vem participar licitação sabendo que poderá lograr-se vencedora



apenas em um item, este produto ou serviço será cotado bem mais caro para que a mesma não tenha prejuízos, como já citado, com fretes, combustíveis, manutenção, mão de obra, dentre outros, etc.;

Saliente-se ainda que todos os preços unitários devam ser apresentados conforme o valor de mercado, fato este a ser verificado nas propostas apresentadas, considerando que para esses objetos várias empresas costumam participar do certame e os preços cotados serão verificados se realmente não os menores preços válidos apresentados;

Por tanto, inquestionavelmente a licitação realizada por lote atende melhor ao interesse público, já que, dentre outros, tem assegurado o princípio da economicidade;

Noutro ponto, observamos que quando se comprova que o critério de julgamento por preço por lote se justifica, mormente por não gerar prejuízo ao certame e ainda não ferir a competitividade, constatamos inclusive que se toma mais fácil para qualquer licitante oferecer menores valores para lotes com vários itens do que para lotes com poucos ou somente um item;

Isto posto, optou-se por adotar um pregão do tipo menor preço por lote, ao invés de um pregão com base no menor preço por item, por entender que a contratação dessa forma seria mais conveniente, aumentaria a uniformidade dos valores e fenecimentos, e reduziria os riscos de conflitos. Além disso, mesmo em se tratando de licitação de tipo menor preço por lote, os valores por item ainda assim deverão ser levados em consideração e verificada sua coerência com o mercado, evitando-se distorções nos valores para cada item em vistas a realidade mercadológica;

Não há qualquer prejuízo ao certame com o critério escolhido, o julgamento será procedido resguardando princípios fundamentais, tais como, igualdade e competitividade, e em conformidade com as exceções tratadas em lei, tomando, portanto, inexorável a regularidade da licitação sub examine;

Não se tem como novidade ainda neste Município que proceda a licitações julgadas por item que atender a sobremaneira ao interesse público, citamos como exemplo que alguns Pregões realizados, que fora julgado por menor preço por lote e fora exitoso desde o procedimento licitatório até a execução do contrato;

Com efeito, as justificativas para a adoção de lote nesse certame são plenamente corroboradas, por ser essa a opção mais adequada do ponto de vista operacional e econômico, tal como retrata a Sumula 247/TCU.

DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam nestes documentos;

3.2. A Secretaria Municipal poderá se valer da análise técnica dos itens propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos itens constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

3.3. O fornecimento dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE COMPRA**, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de itens a serem entregues.

FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REG. DE PREÇOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

4.1. A Administração Municipal, por meio da Secretaria Gerenciadora do procedimento licitatório e os demais órgãos participantes, formalizará, por meio de Ata de Registro de Preços, as condições e os preços que, eventualmente, poderão a vir serem adquiridos pela(s) Secretaria(s) contratante(s), por meio de Contrato(s) a serem firmados e oriundos da respectiva Ata.

4.2. O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos, para fins de pagamento.

4.3. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.



4.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

4.5. A gestão e fiscalização do contrato caberão ao servidor designado, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES

6. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços:

- I. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos na Ata;
- III. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- IV. Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:
 - a) Advertência.
 - b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- V. Cancelar o registro do fornecedor detentor do preço registrado, em razão do disposto no DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019 e DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2020;
- VI. Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados

7. DA DETENTORA DO REGISTRO:

O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços fica obrigado a:

- I. Atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;
- II. Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Compra;
- III. Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgãos/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade Interessado;
- IV. Estar ciente que os materiais adquiridos estarão sujeitos à aceitação pelo órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado e seja um produto de qualidade inferior ao solicitado.
- V. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas inicialmente, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

8. DOS ITENS/LOTES E QUANTITATIVOS:

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 01 - ELÉTRICO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	UNIDADES	VALORES





			GESTORAS					VR. UNIT	VR. TOTAL
			INFRA	SAÚDE	SEDUC	SETAS			
1	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL	UNIDADE	4	2	2	2	10	R\$ 269,98	R\$ 2.699,80
2	ARANDELA FUNDA EM PVC	UNIDADE	10	5	5	5	25	R\$ 26,42	R\$ 660,58
3	ARANDELA RASA EM PVC	UNIDADE	10	5	5	5	25	R\$ 22,06	R\$ 551,50
4	CABO DE REDE PARA INTERNET LAN CAT5E COM 305 MT RJ 45	UNIDADE	16	8	8	8	40	R\$ 447,13	R\$ 17.885,07
5	CABO FLEXIVEL 10MM 100MT	UNIDADE	50	15	15	15	95	R\$ 727,19	R\$ 69.083,37
6	CABO FLEXIVEL 2,5MM COM 100MT	UNIDADE	60	30	30	30	150	R\$ 162,02	R\$ 24.303,50
7	CABO FLEXIVEL 4MM 100MT	UNIDADE	50	25	25	25	125	R\$ 285,08	R\$ 35.634,58
8	CABO FLEXIVEL 6MM 100MT	UNIDADE	40	20	20	20	100	R\$ 344,35	R\$ 34.434,67
9	CABO FLEXÍVEL PP 2 x 1.1/2 100MT	UNIDADE	20	10	10	10	50	R\$ 332,59	R\$ 16.629,50
10	CABO FLEXÍVEL PP 2 x 2.1/2 100MT	UNIDADE	40	10	10	10	70	R\$ 380,79	R\$ 26.655,30
12	CAIXA PLÁSTICA 3X3	UNIDADE	120	60	60	60	300	R\$ 3,08	R\$ 924,00
13	CAIXA PLÁSTICA 4X2	UNIDADE	120	60	60	60	300	R\$ 1,36	R\$ 408,00
14	CAIXA PLÁSTICA 4X4 OCTOGONAL	UNIDADE	60	30	30	30	150	R\$ 9,94	R\$ 1.491,50
15	CANAleta MONOFÁSICA PVC COM 2 MT	UNIDADE	150	150	150	150	600	R\$ 4,03	R\$ 2.418,00
16	CANAleta TRIFÁSICA PVC COM 2 MT	UNIDADE	150	75	75	75	375	R\$ 17,99	R\$ 6.747,50
17	CAPACITOR 4.0 UF C/RABICHO	UNIDADE	60	30	30	30	150	R\$ 8,07	R\$ 1.210,50
18	CAPACITOR 5.0 UF C/RABICHO	UNIDADE	60	30	30	30	150	R\$ 7,65	R\$ 1.147,00
19	CAPACITOR 6.0 UF C/RABICHO	UNIDADE	60	30	30	30	150	R\$ 8,66	R\$ 1.299,50
20	CAPACITOR 8.0 UF C/RABICHO	UNIDADE	60	30	30	30	150	R\$ 12,26	R\$ 1.839,50
21	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 03 DISJUNTORES	UNIDADE	16	10	10	10	46	R\$ 12,64	R\$ 581,44



22	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 06 DISJUNTORES	UNIDADE	16	10	10	10	46	R\$ 21,73	R\$ 999,73
23	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO	UNIDADE	80	40	40	40	200	R\$ 3,47	R\$ 694,67
24	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 16 AMPERES	UNIDADE	40	20	20	20	100	R\$ 11,16	R\$ 1.115,67
25	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 20 AMPERES	UNIDADE	40	20	20	20	100	R\$ 12,60	R\$ 1.260,33
26	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 16 AMPERES	UNIDADE	20	10	10	10	50	R\$ 46,34	R\$ 2.317,00
27	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 20 AMPERES	UNIDADE	20	10	10	10	50	R\$ 48,07	R\$ 2.403,33
28	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 40 AMPERES	UNIDADE	40	20	20	20	100	R\$ 53,67	R\$ 5.367,33
29	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL 1/2" COM 50 MT	ROLO	10	5	5	5	25	R\$ 59,78	R\$ 1.494,50
30	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL 3/4" COM 50 MT	ROLO	40	20	20	20	100	R\$ 70,74	R\$ 7.074,33
31	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL 5/8" COM 50 MT	ROLO	10	05	05	05	25	R\$ 74,51	R\$ 1.862,83
32	ELETRODUTO RÍGIDO DE 1.1/2" VARA COM 03 MT	UNIDADE	40	20	20	20	100	R\$ 41,71	R\$ 4.171,00
33	ELETRODUTO RÍGIDO DE 1.1/4" VARA COM 03 MT	UNIDADE	40	20	20	20	100	R\$ 31,92	R\$ 3.192,33
34	ELETRODUTO RÍGIDO DE 1" VARA COM 03 MT	UNIDADE	60	30	30	30	150	R\$ 21,13	R\$ 3.169,00
36	EXTENSÃO COM FIO PARALELO DE 5 METROS	UNIDADE	10	5	5	5	25	R\$ 14,23	R\$ 355,67
37	FXTENSÃO COM FIO PARALELO MONOFÁSICA 10 MT	UNIDADE	20	10	10	10	50	R\$ 48,55	R\$ 2.427,33
38	FILTRO DE LINHA 04 SAÍDAS	UNIDADE	14	7	7	7	35	R\$ 37,33	R\$ 1.306,55
39	FITA ISOLANTE 19MM X 20 MT	UNIDADE	200	60	60	60	380	R\$ 6,81	R\$ 2.589,07
40	FITA DE AUTOFUSÃO C/ 3MT	ROLO	100	5	5	5	115	R\$ 29,73	R\$ 3.419,33
41	HASTE DE ATERRAMENTO DE 2 MT	UNIDADE	40	20	20	20	100	R\$ 32,45	R\$ 3.245,33
42	INTERRUPTOR 01 SEÇÃO COM TOMADA DE 10 AMPERES	UNIDADE	120	60	60	60	300	R\$ 8,55	R\$ 2.565,00
43	INTERRUPTOR 02 SEÇÕES COM TOMADA DE 10 AMPERES	UNIDADE	80	40	40	40	200	R\$ 14,32	R\$ 2.864,67
44	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ESPIRAL DE 32W	UNIDADE	800	400	400	400	2000	R\$ 36,75	R\$ 73.493,33



46	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 16W T8	UNIDADE	150	75	75	75	375	R\$ 13,01	R\$ 4.878,75
47	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 20W	UNIDADE	200	100	100	100	500	R\$ 13,81	R\$ 6.903,33
48	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 32W T8	UNIDADE	150	75	75	75	375	R\$ 14,31	R\$ 5.367,50
50	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA SLIM 1 X 40W	UNIDADE	40	20	20	20	100	R\$ 96,66	R\$ 9.666,00
51	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA SLIM 2 X 40W	UNIDADE	40	20	20	20	100	R\$ 123,78	R\$ 12.378,00
52	PINO 3 SAÍDAS TIPO "T" 2P + T	UNIDADE	40	20	20	20	100	R\$ 7,88	R\$ 788,33
53	PINO FÊMEA 10 AMPERES 250V	UNIDADE	40	20	20	20	100	R\$ 2,89	R\$ 289,00
54	PINO MACHO 10 AMPERES 250V	UNIDADE	40	20	20	20	100	R\$ 2,59	R\$ 259,00
55	POSTE DE CONCRETO 18MT	UNIDADE	20	0	0	0	20	R\$ 8.391,90	R\$ 167.838,07
56	POSTE DE JARDIM PADRÃO EM CONCRETO	UNIDADE	40	0	0	0	40	R\$ 550,41	R\$ 22.016,53
57	PLUG MODULAR RJ 45	UNIDADE	200	100	100	100	500	R\$ 1,29	R\$ 645,00
58	REATOR ELETRÔNICO 1 X 20W	UNIDADE	120	60	60	60	300	R\$ 30,52	R\$ 9.156,00
59	REATOR ELETRÔNICO 1 X 40W	UNIDADE	160	80	80	80	400	R\$ 39,17	R\$ 15.666,67
60	REATOR ELETRÔNICO 2 X 20W	UNIDADE	80	40	40	40	200	R\$ 43,59	R\$ 8.718,00
61	REATOR ELETRÔNICO 2 X 40W	UNIDADE	80	40	40	40	200	R\$ 50,58	R\$ 10.115,33
62	REFLETOR DE LED 400 W	UNIDADE	100	50	50	50	250	R\$ 694,01	R\$ 173.501,67
63	REFLETOR DE LED 250 W	UNIDADE	100	50	50	50	250	R\$ 359,18	R\$ 89.795,00
64	REFLETOR DE LED 500W	UNIDADE	70	0	30	0	100	R\$ 726,92	R\$ 72.691,67
65	ROLDANA 56X56 MONOFÁSICA	UNIDADE	60	30	30	30	150	R\$ 6,56	R\$ 983,50
66	ROLDANA 72X72 TRIFÁSICA	UNIDADE	60	30	30	30	150	R\$ 8,79	R\$ 1.319,00
67	SOQUETE PRÁTICO BRANCO	UNIDADE	1200	600	600	600	3000	R\$ 4,21	R\$ 12.640,00
68	TOMADA DUPLA DE 10 AMPERES	UNIDADE	100	50	50	50	250	R\$ 21,13	R\$ 5.281,67
69	TOMADA DUPLA SOBREPOR SISTEMA X DE 10 AMPERES	UNIDADE	100	50	50	50	250	R\$ 13,46	R\$ 3.365,00

70	TOMADA SIMPLES DE 10 AMPERES	UNIDADE	60	30	30	30	150	R\$ 4,67	R\$ 700,00
71	TOMADA SIMPLES SOBREPOR SISTEMA X DE 10 AMPERES	UNIDADE	100	50	50	50	250	R\$ 6,85	R\$ 1.713,33

VALOR DO LOTE 01 - R\$ 1.010.669,51 (UM MILHÃO E DEZ MIL E SEISCENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS)

LOTE 02 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO									
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	UNIDADES GESTORAS				TOTAL	VALORES	
			INFRA	SAÚDE	SEDUC	SETAS		VR. UNI	VR. TOTAL
1	AREIA GROSSA	M3	200	100	100	100	500	R\$ 131,17	R\$ 65.585,00
2	AREIA MEDIA	M3	100	30	50	40	220	R\$ 187,39	R\$ 41.225,07
3	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVILÃO/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA, COR NATURAL	M2	9500	200	200	100	10000	R\$ 63,01	R\$ 630.100,00
4	BRITA	M3	300	100	180	80	660	R\$ 223,14	R\$ 147.270,20
5	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA DIMENSÕES DE 57X57cm	M2	250	160	160	160	730	R\$ 80,68	R\$ 58.898,83
6	CERÂMICA ESMALTADA DIMENSÕES ATÉ 10x10cm (100 cm²) - DECORATIVA	M2	400	300	300	200	1200	R\$ 88,90	R\$ 106.680,00
7	CIMENTO PORTLAND	KG	60000	25000	30000	25000	140000	R\$ 1,39	R\$ 195.066,67
8	FORRAMENTO DE MADEIRA L=15cm	M	160	80	80	80	400	R\$ 187,37	R\$ 74.948,00
9	FORRO DE GESSO CONVENCIONAL (60x60) cm COM TIRO E ARAME GALVANIZADO ENCAPADO	M2	200	170	250	200	820	R\$ 111,51	R\$ 91.438,20
10	FORRO PVC - MODULADO (618x1250)mm C/ PERFIL "T" EM ALUMÍNIO	M2	250	280	300	300	1130	R\$ 146,84	R\$ 165.932,97
11	GESSO	KG	500	200	200	200	1100	R\$ 1,71	R\$ 1.877,33

12	JANELA VENEZIANA MOVEL	M2	40	40	40	40	160	R\$ 1.622,08	R\$ 259.532,80
13	PAREDE DE BLOCO DE GESSO STAND	M2	100	120	120	150	490	R\$ 9,84	R\$ 4.823,23
14	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	M3	80	30	40	30	180	R\$ 224,91	R\$ 40.483,20
15	PÓ DE PEDRA	M3	100	0	0	0	100	R\$ 223,43	R\$ 22.343,00
17	TELA DE ARAME GALVANIZADO DE 2' FIO N.12 BWG	M2	400	200	200	200	1000	R\$ 116,73	R\$ 116.733,33
18	TELHA CERÂMICA COLONIAL	UND	40000	10000	12000	10000	72000	R\$ 0,94	R\$ 67.440,00
19	TELHA ONDULADA DE ALUMÍNIO e= 0,7mm	M2	700	0	200	0	900	R\$ 256,07	R\$ 230.460,00
20	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	UND	150000	25000	40000	35000	250000	R\$ 0,80	R\$ 199.166,67
21	TUBO CONCRETO DIAM. 40cm	M	200	50	50	50	350	R\$ 37,04	R\$ 12.964,00
22	TUBO CONCRETO POROSO D=15cm	M	200	50	50	50	350	R\$ 18,53	R\$ 6.486,67
23	ANEL DE C.A. (100X50)CM	M	300	0	0	0	300	R\$ 195,12	R\$ 58.536,00
24	ANEL DE C.A. (120X50)CM	M	200	0	0	0	200	R\$ 224,61	R\$ 44.921,33
25	ANEL DE C.A. (150X50)CM	M	200	0	0	0	200	R\$ 275,60	R\$ 55.119,33
26	ANEL DE C.A. (200X50)CM	M	200	0	0	0	200	R\$ 735,40	R\$ 147.080,00
27	TUBO CONCRETO POROSO D=20cm	M	200	50	50	50	350	R\$ 19,09	R\$ 6.681,50
28	PILAR EM CONCRETO P/ CAIXA D'ÁGUA 5.000LT	UND	15	2	5	3	25	R\$ 8.906,67	R\$ 222.666,67
29	TELA P/ ALAMBRADO GALVANIZADO FIO 16 70MM 25MX1,80	ROLO	15	0	5	0	20	R\$ 1.378,53	R\$ 27.570,67

VALOR DO LOTE 02 - R\$ 3.102.030,67 (TRÊS MILHÕES CENTO E DOIS MIL E TRINTA REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)

LOTE 03 - MADEIRAS EM GERAL							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	UNIDADES GESTORAS	TOT AL	VR. UNI T	VR. TOT AL	

			INFRA	SAÚDE	SEDUC	SETAS			
1	CAIBRO DE 2"x1"	M	2000	1000	1000	1000	5000	R\$ 11,28	R\$ 56.416,67
2	CHAPA COMPENSADO PLASTIFICADO 12MM (1.22 X 2.44M)	M2	25	250	25	30	330	R\$ 260,95	R\$ 86.114,60
3	LINHA EM MADEIRA DE LEI DE 4"x2"	M	225	225	225	225	900	R\$ 44,85	R\$ 40.362,00
4	LINHA EM MADEIRA DE LEI DE 5"x2.1/2"	M	225	225	225	225	900	R\$ 52,18	R\$ 46.962,00
5	RIPA 2" X 1/2" (PADRÃO MUTIRÃO)	M	3000	3000	3000	3000	12000	R\$ 6,68	R\$ 80.120,00
6	TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	M	25	25	25	25	100	R\$ 70,78	R\$ 7.078,33

VALOR DO LOTE 03 - R\$ 317.053,60 (TREZENTOS E DEZESSETE MIL E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SESENTA CENTAVOS)

LOTE 04 - DIVERSOS									
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	UNIDADES GESTORAS				TOTAL	VR. UNIT	VR. TOTAL
			INFRA	SAÚDE	SEDUC	SETAS			
1	ABRAÇADEIRA NYLON 15 CM COM 100 UND	PACOTE	40	20	20	20	100	R\$ 16,66	R\$ 1.665,67
2	ABRAÇADEIRA NYLON 20 CM COM 100 UND	PACOTE	40	20	20	20	100	R\$ 21,10	R\$ 2.110,33
4	ABRAÇADEIRA NYLON 30 CM COM 100 UND	PACOTE	40	20	20	20	100	R\$ 63,10	R\$ 6.310,33
5	ARGAMASSA 15 KG ACII	UNIDADE	80	40	40	40	200	R\$ 15,16	R\$ 3.032,00
6	CERÂMICA 46x46 BRANCA	M ²	220	130	130	130	610	R\$ 30,27	R\$ 18.462,67
7	COLA EPÓXI GRANDE 23 GRAMAS	UNIDADE	40	20	20	20	100	R\$ 47,32	R\$ 4.732,33
8	PORTA PARANÁ 2,10 x 0,60 DE COPAIBA	UNIDADE	20	30	60	20	130	R\$ 119,05	R\$ 15.476,07
9	PORTA PARANÁ 2,10 x 0,70 DE COPAIBA	UNIDADE	20	30	60	20	130	R\$ 122,75	R\$ 15.957,50
10	PORTA PARANÁ 2,10 x 0,80 DE COPAIBA	UNIDADE	20	30	60	20	130	R\$ 130,66	R\$ 16.985,80
11	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	UND	60	30	30	30	150	R\$ 20,31	R\$ 3.046,50